

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º120/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NESTE EDITAL E NOS ANEXOS I E II, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 13H30.

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Portaria n.º 4608/2021 de 29/10/2021**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 4394/2021, de 31/05/2021**, torna público que, realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site www.sescbahia.com.br.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICA DO SESC BAHIA – compras.sescbahia.com.br**, ou site institucional do SESC BAHIA www.sescbahia.com.br, no link “Licitações”, Licitações em aberto sob **Protocolo nº 21/01.00120–PE - sob o Título “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP”**, Informações adicionais poderão ser requeridas através do campo “Esclarecimentos” no Portal de Compras supramencionado **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 11 de Novembro de 2021.

Larissa Cristina de Araújo Pereira
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP para as unidades do SESC no estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades constantes deste edital e conforme especificações, quantidades e prazos descritos nos anexos I e II, como se aqui estivesse literalmente transcrito.
- 1.2** O prazo para entrega do(s) objeto(s) desta licitação será, no máximo, de 48h (quarenta e oito horas) horas a contar da data do recebimento do pedido, de forma fracionada, de modo a não permitir falta de suprimento de GLP para as atividades das Unidades do SESC ou mediante requisição do setor responsável, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min às 12h:30min e das 13h:30min às 16h00min (horário de Brasília) acompanhada por representante da respectiva Unidade;
 - 1.2.1** Os endereços das Unidades SESC onde acontecerão às entregas, estão informados no Anexo I deste Edital;
 - 1.2.2** O recebimento, ato que concretiza a entrega, somente ocorrerá mediante autorização de funcionário do SESC/BA;
 - 1.2.3** Os materiais em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 1.3** Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no Anexo I deste Edital, inclusive, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos;
- 1.4** Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (finalidade, características, especificações) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.
 - 1.4.1** Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos I, II e III, e demais condições do Anexo V, caso seja vencedora;
 - 1.4.2** Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme subitem 4.6 do Edital.
- 1.5** A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui

estivessem literalmente transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;

1.6 Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

2 DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO

2.1 Os documentos integrantes da presente Licitação são os seguintes:

2.1.1 **Edital de Pregão Eletrônico n.º 120/2021;**

2.1.2 **ANEXO I – Termo de Referência;**

2.1.3 **ANEXO II – Descritivo/Especificações Técnicas;**

2.1.4 **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial ;**

2.1.5 **ANEXO IV – Minuta do Termo de Registro;**

2.1.6 **ANEXO V – Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições na Minuta do Termo de Registro de Preços e no Pedido ao Fornecedor – (PAF);**

2.1.7 **ANEXO VI - Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais Por Operadores.**

2.2 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes;

2.3 Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive os preços estimados, encontram-se à disposição, resguardando-lhe à publicidade, para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação através do campo “Esclarecimentos” no Portal de Compras do SESC Bahia;

2.4 Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa da contratação decorrente da presente Licitação correrá por conta do elemento de despesa **nº 5.1.2.1.**

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

4.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>;

- 4.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;
- 4.4** Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;
- 4.5** Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;
- 4.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 11 de Novembro de 2021 até as 10h00 do dia 22 de Novembro de 2021;**
- 4.7 Abertura da Sessão Pública: às 13h30, do dia 22 de Novembro de 2021;**
- 4.8** Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta Licitação quaisquer Licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ainda que não necessite ser idêntico;
- 5.1.1** Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.
- 5.2 NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do mesmo item;
- 5.3 Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital;**
- 5.4 NÃO** poderão disputar entre si, com propostas diferentes nesta Licitação, empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4.1** O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer nesta licitação com empresa que figure como sua integrante;

- 5.5** NÃO poderão disputar entre si, nesta Licitação, matriz e filial(is), ou filiais entre si;
- 5.6** NÃO poderão participar das Licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou seus empregados, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;
- 5.7** Além das vedações acima, NÃO será admitida nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a)** Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
 - b)** Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;
 - c) Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário).**
- 5.8** As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: microempreendedor individual, empresário individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da Proposta Comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;**
- 5.9** A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;
- 5.10** O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1.252) não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06;
- 5.11** O encaminhamento da(s) Proposta(s) Comercial(ais) para participação nesta Licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital, incluindo seus anexos.
- 5.12** Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

6 ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:
- 6.1.1 Coordenar o processo Licitatório;
 - 6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 6.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;
 - 6.1.4 Registrar e disponibilizar as decisões no sistema eletrônico;
 - 6.1.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
 - 6.1.6 Dirigir a etapa de lances;
 - 6.1.7 Verificar e julgar as condições de Habilitação;
 - 6.1.8 Receber, examinar e decidir os recursos encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;
 - 6.1.9 Indicar o(s) vencedor (es) do certame;
 - 6.1.10 Consignar no sistema a decisão da Comissão por Desclassificação de Propostas indicando os motivos;
 - 6.1.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 6.1.12 Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação e, posteriormente, o conduzir à autoridade superior competente, propondo a homologação e a adjudicação.

7 CREDENCIAMENTO

- 7.1 Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma **totalmente gratuita**;
- 7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site <https://compras.sescbahia.com.br> através do "link" **CADASTRO, preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas**;
- 7.3 Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;
- 7.4 O Sesc/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais;
- 7.5 **Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema;**

- 7.5.1** A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros
- 7.6** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.7** O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no subitem 7.4 do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame;
- 7.8** O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do item 21 e seus respectivos subitens do edital;
- 7.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.11** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.12** Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.12.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, **ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento**

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR

8.1 Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o Proponente, autor da Proposta de Menor Preço, ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 8**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e financeira e a Qualificação técnica dos Licitantes;

8.1.1 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 Caso o Licitante seja **Empresário Individual ou EIRELI**, o Ato Constitutivo e/ou Requerimento de Empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

8.1.1.2 Na hipótese de Licitante constituído como qualquer das espécies de **Sociedades Empresárias**, o Ato Constitutivo (*Estatuto ou Contrato Social com última alteração ou consolidação*) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das Sociedades por Ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

8.1.1.3 Caso a Licitante seja Sociedade Civil, o Ato Constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de alteração mais recente averbada ao registro e, também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;

8.1.1.4 No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta Licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>);

8.1.2 Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha

a resultar deste certame, **será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);**

8.1.3 Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.3.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da empresa licitante;

8.1.3.2 Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443*), ou Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

8.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

8.1.3.5 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da empresa licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).

8.1.4 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4.2 A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

8.1.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.5.1 Comprovação de execução de objeto pertinente e compatível (*em características, quantidades e prazos*) com o descritivo constante do Anexos I deste Edital, conforme item a que se destina a proposta comercial do licitante, **através da apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), bem como aquele que subscreve o atestado (nome, função/cargo);**

- 8.1.5.1.1** O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;
- 8.1.5.1.2** Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do Proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;
- 8.1.5.1.3** Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação qualquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do Licitante Proponente;
- 8.1.5.1.4** Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo dos Anexos I e II, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;
- 8.1.5.1.5** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

8.1.5.2 Certificado de autorização expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, gás natural e combustível, de distribuidor ou revendedor, conforme o caso;

8.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO

8.2.1 O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, **não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**

- 8.2.1.1** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica)*, podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**
- 8.2.1.2** De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a

competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);

8.2.2 Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

8.2.2.1 Quando o órgão emitente for omissos em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

8.2.2.2 Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;

8.2.3 Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, a critério do **Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;

8.2.4 Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;

8.2.5 Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;

8.2.6 Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **“última página”**;

8.2.7 Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto **“positiva com efeito(s) de negativa”** quanto aos débitos nela inscritos;

8.2.8 Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser **inabilitados a qualquer tempo, mesmo quando**, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela

Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;

8.2.9 Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste item 8, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento;

8.2.10 Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

8.2.11 Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;

8.2.12 A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à habilitação do(s) licitante(s), bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo que na obtenção da Proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo vencedor o Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 10.1** O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando **VALOR UNITÁRIO** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas, etc.*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;
- 10.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 10.2.1** Considerando o disposto no subitem acima, as empresas que possuírem a marca dos produtos com **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE** a sua razão social ou nome fantasia, no momento do registro da proposta no sistema eletrônico, **DEVERÃO ADOTAR OUTRO TERMO** para evitar sua desclassificação, após o envio da documentação. Sugere-se os termos: **Marca Própria, Fabricação Própria ou outro que a empresa entender que não a identifique (se couber).**
- 10.3** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;
- 10.4** A proposta comercial a ser encaminhada eletronicamente após a negociação com o Pregoeiro, deverá conter o valor unitário e total do item, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 2 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, sem emendas ou rasuras.
- 10.4.1** Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;
- 10.4.2** Cada licitante deverá apresentar proposta comercial relativa apenas **ao(s) ITEM(s) que possa atender plenamente;**
- 10.4.3** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- 10.4.4** A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;
- 10.4.5** Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões do **item 21** deste Edital;

- 10.4.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 10.4.7** No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.5** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 10.6** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;
- 10.6.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos.**
- 10.7 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 11 de Novembro de 2021 até as 10h00 do dia 22 de Novembro de 2021;**
- 10.8 Abertura da Sessão Pública: às 13h30, do dia 22 de Novembro de 2021;**
- 10.9** A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;
- 10.9.1 Se o licitante (proponente) não indicar expressamente** o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (noventa) dias;**
- 10.9.2** Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação/homologação, e emissão do contrato, **a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante,**

em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;

10.9.2.1 A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente na Unidade SESC Casa do Comércio, 6º andar, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109 ou via Correios implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação;

10.10 Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

10.11 Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades **previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, caso se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo de ação judicial cabível.

11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES

11.1 A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;

11.2 Da decisão que desclassificar as Propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

11.3 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;

11.4 Da decisão da Comissão de Licitação quanto a pedido de reconsideração não caberá recurso;

11.5 Ultrapassada a fase de análise das Propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;

11.6 A cada lance oferecido, o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;

- 11.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8** O Licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.9** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- 11.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro e comunicada aos Licitantes através de aviso do sistema eletrônico;
- 11.11** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.12** Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, indicando o menor lance.

12 FASE DE NEGOCIAÇÃO

- 12.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;**
- 12.2** A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

13 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do menor lance classificado que encaminhe, **em até 04h00 (quatro) horas** após o término da sessão do Pregão Eletrônico, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, **através do link Anexo no próprio Portal de Compras;**
- 13.2** O(s) O(s) autor(es) do(s) menor(es) lance(s), após cumprir(em) o prazo do subitem 13.1, deverá entregar ao Pregoeiro, **em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital) devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a**

apresentação do(s) original(is), sob pena de inabilitação e/ou desclassificação com o seguinte documento;

13.2.1 Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições na Minuta do Termo de Registro de Preços e no Pedido ao Fornecedor – (PAF), conforme Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante;

13.2.1.1 Caso não seja apresentada a declaração mencionada no **subitem 13.2.1**, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a devida apresentação, antes da homologação do julgamento do certame.

13.2.2 Caso o licitante atenda o **subitem 13.1** com todos os documentos assinados eletronicamente e/ou com autenticação digital, o **subitem 13.2** torna-se facultativo.

13.3 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (Item 9 e subitens 13.1 e 13.2), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

13.4 Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

14.1 Qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br> em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico** (*antes da fase competitiva*);

14.1.1 As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

14.1.2 Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.

14.2 A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;

14.2.1 A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo **“recurso”** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;

14.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 14.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;

14.3.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC BA;**

14.4.1 Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:

14.4.1.1 **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;

14.4.1.2 Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI;**

14.4.1.3 Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com

poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;

14.4.1.4 Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

14.4.1.5 Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

14.4.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 14.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

14.4.3 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

14.5 Os recursos terão efeito suspensivo, **apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem**, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;

14.6 Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 14.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;

14.6.1 Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;

14.6.2 A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;

14.6.3 O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

- 14.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 14.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 14.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.9** A não interposição de recurso no prazo previsto no **subitem 14.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;
- 14.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;
- 14.11 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**
- 14.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

15 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- 15.1** Superadas as fases de Habilitação e julgamento das Propostas Comerciais, incluindo-se recursos que tenham sido interpostos, estando regular o procedimento Licitatório, poderá o seu resultado final ser homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1.252/2012.
- 15.2** A pendência de julgamento referente a um ou mais lotes não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;
- 15.2.1** O ato de homologar e adjudicar um ou mais lotes denominar-se-á **“julgamento e adjudicação parcial do certame”**;
- 15.3** Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) item(ns), também poderá haver **“julgamento e adjudicação parcial do certame”** para os lote(s) exitoso(s).

16 DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Através da assinatura do **Termo de Registro de Preços**, o licitante vencedor compromete-se a fornecer o objeto do(s) item(ns) registrado(s) na medida das necessidades que lhe forem apresentadas;
- 16.2** É permitido que outros licitantes venham a praticar o(s) menor(es) preço(s) registrado(s), chamados na ordem de classificação, desde que passem a aderir a tais preços e assinem o **Termo de Registro de Preços**;
- 16.3** Após a assinatura do Instrumento de Homologação pelo Diretor Regional do SESC/BA, o Setor de Contratos convocará, formalmente, o(s) licitante(s) habilitado(s), via site e/ou e-mail, para que, querendo, em até **03 (três) dias úteis**, venham manifestar a intenção de aderir ao(s) menor(es) preço(s) praticado(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(es);
- 16.3.1** O Pregoeiro consignará todas as decisões e os eventos ocorridos na Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 16.4** Superada a fase de adesão, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e o(s) que aderir(am) ao Registro de Preços, via site e/ou e-mail, para que, em dia, horário e local designados, assine(m) o **Termo de Registro de Preços**, o qual, posteriormente, será submetido à apreciação e assinatura do Diretor Regional do SESC/BA;
- 16.4.1** Quando o comparecimento não for a hipótese mais viável, o Termo de Registro de Preços poderá ser encaminhado para o(s) convocado(s) via e-mail, para que sejam impressos, assinados e devolvidos via correios ou pessoalmente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;
- 16.5** O Termo de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**;
- 16.6** O EXCERTO do **Termo de Registro de Preços** será publicado no site institucional do SESC BAHIA – www.sescbahia.com.br;
- 16.7** Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) ou o(s) que aderiu(ram) ao(s) menor(es) preço(s) não assine(m) e/ou não encaminhe(m) o **Termo de Registro de Preços** assinado no prazo consignado, ou ainda se recuse(m) injustificadamente a assiná-lo, a juízo da Autoridade Competente, decairá(ão) de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012, e na legislação pertinente;
- 16.8** No caso do **subitem anterior**, poderá o SESC/BA convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação no(s) item(ns), para assinar(em) o **Termo de Registro de Preços**, em até **03 (três) dias úteis**, nas mesmas condições estabelecidas ao licitante vencedor;
- 16.9** As demais disposições sobre o Termo de Registro de Preços, inclusive as hipóteses e disposições acerca do cancelamento de preços registrados, encontram-se no Anexo II deste Instrumento Convocatório

17 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – (PAF)

- 17.1.** Após homologação do julgamento do procedimento licitatório e a assinatura do Termo de Registro de Preços, a Seção de Suprimentos - SESUP do SESC/BA, emitirá o Pedido ao Fornecedor – (PAF) – através de sistema próprio, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;
- 17.1.1.** Os prazos para cumprimento das obrigações constantes do objeto desta licitação se iniciarão a contar do recebimento do PAF pelo licitante adjudicado, o que poderá ser confirmado por “*aviso de recebimento*”, ou “*aviso de entrega*” emitido pelo servidor de e-mail do SESC/BA;
- 17.1.2.** Do PAF a ser emitido constará a descrição do objeto em conformidade com os Anexos I e II deste Edital, podendo ser transcrito, também, o prazo, endereço para entrega e penalidades constantes deste Edital e seus anexos;
- 17.1.3.** O valor total de cada PAF será resultante da multiplicação do quantitativo do item no pedido pelo valor unitário da proposta vencedora;
- 17.1.4.** Serão emitidos tantos PAF's quantos forem necessários;
- 17.2** Para promover a execução a contento do objeto desta licitação, o Pedido ao Fornecedor – (PAF), juntamente com este Edital e seus anexos, considerados em conjunto, terá, para as partes envolvidas, a natureza jurídica e produzirá todos os efeitos de um Contrato escrito, atendendo ao disposto no art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012;
- 17.3.** Ao participar desta licitação, o licitante declarou aceitar o PAF como instrumento de solicitação de entrega do objeto, inclusive porque a classificação das propostas está condicionada à entrega da Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições na Minuta do Termo de Registro de Preços e no Pedido ao Fornecedor – (PAF); (conforme **ANEXO V**), devendo cumprir tudo quanto nele constar, desde que haja conformidade com os **Anexos I e II** deste Edital;
- 17.4.** A recusa do Licitante Adjudicado a receber o PAF implicará em renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 21** deste Instrumento Convocatório, conforme o art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, e sua omissão após o recebimento caracterizará inadimplemento total, sujeito às penalidades também previstas no **item 21**, com respaldo no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012, e legislação em vigor aplicável;
- 17.5.** A aplicação de penalidades prevista neste Edital não prejudica eventual ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de perdas e danos ou

qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;

17.6. Poderão as partes, em comum acordo, deliberar pela não emissão do PAF ou por seu cancelamento após a emissão, em decisão escrita firmada por ambos;

17.7. Fica prevista a possibilidade de impedimento da emissão do PAF ou seu cancelamento através de ato unilateral do SESC Bahia, nas seguintes hipóteses:

- a) O desatendimento do prazo ou apresentação de itens com características distintas daquelas que constam no Anexo I deste Edital (desconformidade com o objeto licitado);
- b) A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
- c) O atraso injustificado na execução do objeto, de modo que o cancelamento implicará em menor prejuízo que a espera ou porque o atraso desnaturou o interesse do SESC/BA;
- d) A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC Bahia;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste Edital;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do licitante adjudicado;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do licitante adjudicado, quando se tratar de empresário individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;
- k) Razões de interesse do SESC Bahia;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do objeto licitado.

17.8. Nas alíneas do item anterior, quando a causa do cancelamento de PAF emitido ou empecilho à sua emissão decorrer de conduta do licitante adjudicado contrariando aquilo a que se obrigou ao participar deste certame, será apurado o cabimento de aplicação de penalidade por inadimplemento, adimplemento defeituoso, atraso ou a que melhor se aplicar;

- 17.8.1.** Nos casos em que o cancelamento ocorrer após início da execução, será apurado o valor devido ao licitante adjudicado;
- 17.8.2.** Quando se verificar o cabimento da aplicação de penalidade ao licitante adjudicado, o mesmo será devidamente notificado para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

18 DO PRAZO DE ENTREGA E ENDEREÇO DO OBJETO

- 18.1** Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento do pedido, de forma fracionada, de modo a não permitir falta de suprimento de GLP para as atividades da unidade do SESC ou mediante requisição do setor responsável, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h00min acompanhada por representante da respectiva Unidade.
- 18.2** O(s) fornecimento(s) objeto da Licitação deverá (ão) ocorrer nos endereços das respectivas Unidades do SESC/BA indicada no Anexo I deste Edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame e com o estipulado no Termo de Registro de Preços e dos PAF's dele decorrentes.

19 DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 19.1** As condições e procedimentos para o pagamento pelo fornecimento do objeto licitado em virtude da contratação resultante deste certame constam da minuta do Termo de Registro de Preços (Anexo IV), que é parte integrante deste Edital como se aqui estivessem literalmente transcritas, vinculando os licitantes e o SESC/BA.
- 19.2** Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação de proposta, bem como no ato da assinatura do Registro de Preços, o Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção dos **tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador**;

20 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1** Todas as obrigações das partes previstas neste Edital e em seus Anexos, especialmente aquelas contidas na Minuta do Termo de Registro de Preços (Anexo IV), reputam-se aceitas pelos Licitantes, podendo vir a constar do contrato dela decorrente, e sendo válidas e exigíveis ainda que não constem de nenhum outro documento;
- 20.2** O Licitante Adjudicado deverá assinar o Termo de Registro de Preços, dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório;
- 20.3** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante, que firmar o Termo de

Registro de Preços, para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

21 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

21.1 Na hipótese de recusa injustificada, tácita ou expressa, do Licitante vencedor em assinar o **Termo de Registro de Preços**, dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório, ou de solicitação reincidente de adiamento do prazo, caracterizará descumprimento da obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, além daquelas previstas no **Termo de Registro de Preços (Anexo IV)**:

21.1.1 Perda do direito a ter seu preço registrado no Termo de Registro de Preços;

21.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) ofertou o menor(es) preço(s);

21.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.

21.2 As penalidades aplicáveis antes da assinatura do Termo de Registro de Preços constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores constam na minuta do Termo no Anexo IV deste Edital, que aqui se considera literalmente transcrita para todos os efeitos;

21.3 Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício da Ampla Defesa e do Contraditório;

21.4 Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC é facultado ao SESC BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado da Licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: **compras.sescbahia.com.br**, identificado como **Protocolo nº 21/01.00120-PE**, e no site institucional do SESC BAHIA **www.sescbahia.com.br**, link “Licitações”, Licitações em aberto sob o **Título – “ FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP”**, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos Licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento;

- 22.2** Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;
- 22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;
- 22.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede do SESC/BA;
- 22.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 22.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- 22.7** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;
- 22.8** Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 22.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 22.10** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por lote/item constante do Anexo I deste Edital;
- 22.10.1** Não é possível a inclusão de lotes/itens não previstos neste Edital e seus anexos.
- 22.11** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como adiar, suspender, cancelar (revogar ou anular) o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
- 22.11.1** De igual modo, o SESC/BA poderá cancelar qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da assinatura do

Contrato, garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

- 22.12** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria nº 4394/2021**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;
- 22.13** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 22.14** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 22.15** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;
- 22.16** O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se cabível e desde que solicitado pela Contratada), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, se o instrumento contratual ou equivalente não estabelecer de forma diversa, pela variação do IGP-M (FGV), ou, na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal;
- 22.17** Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 11 de Novembro de 2021.

Larissa Cristina de Araújo Pereira
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA

DESCRITIVO:

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

1) OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – botijões P-190 para atender a Unidade Grande Hotel SESC Itaparica, no endereço elencado, com critério de menor preço.

2) FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento deverá ser parcelado, entregues quando solicitado pela unidade do SESC, durante o período de vigência da contratação;

3) PRAZO DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os materiais, de forma fracionada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação da unidade, de modo a não haver falta de suprimento de GLP para as atividades das unidades do SESC, considerando que a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h30min e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília/DF) acompanhado por representante da respectiva unidade.

4) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

A substituição, se necessária, deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do problema com o produto junto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) A licitante vencedora deverá efetuar a instalação dos equipamentos necessários para abastecimento das unidades, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos de acordo com as condições e prazos propostos e a mantê-los em pleno funcionamento dentro do prazo de vigência da contratação; b) Toda a instalação e o abastecimento, incluindo tanques, tubulações e conexões, será de responsabilidade da licitante

vencedora, isentando SESC de qualquer ônus que não seja o do quilograma do GLP objeto desta licitação, sendo que, o SESC ficará com a posse do equipamento em regime de comodato; c) A licitante vencedora deverá, sem ônus para o SESC, capacitar (treinar) os funcionários das unidades destinatárias que utilizarão os produtos e/ou ainda fornecer manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilizar os produtos e manusear os equipamentos; d) Todas as instalações e procedimentos de fornecimento do sistema a ser instalado deverão obedecer criteriosamente às normas e regulações de reconhecimento nacional e internacional vigentes, como Resolução ANP 49 de 30/11/16, Resolução ANP nº 51/2016 e ABNT NBR 15186, e demais que regulamentam o objeto desta licitação; e) A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, a que se refere este Edital, conforme os quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações; f) Os produtos serão recebidos por servidor designado, que poderá junto a licitante vencedora solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, que forem verificadas na entrega dos mesmos; g) Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pelo SESC, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente;

6) PAGAMENTO:

6.1. Para efeito de faturamento deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

a) Computar o total de quilos do GLP fornecido naquele abastecimento; b) Multiplicar os botijões pelo preço do GLP homologado; c) Emitir, de forma imediata, a nota fiscal do abastecimento com os detalhes dos fornecimentos devidamente assinada pelo fiscal responsável, que ficará sob a guarda do gestor/fiscal do contrato designado, para conferência por parte da contratante e posterior aprovação para faturamento.

6.2. O recebimento será dado pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura Discriminada e após o abastecimento na unidade do SESC-BA atendida;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

6.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

6.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimadas.

7) PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a) Os materiais em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega. b) A empresa vencedora deverá fornecer os recipientes (P-190) em comodato, sendo de sua responsabilidade a conservação e manutenção de seus equipamentos e instalações nas unidades do SESC; c) Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

8) DEVERES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a: a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal. b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado. Os materiais serão recebidos em consignação com Nota Fiscal, no qual deverão estar discriminadas as quantidades e respectivas descrições dos materiais. Serão analisados no recebimento do objeto: a integridade do material, embalagens e a esterilidade, ou seja, critérios visuais externos, bem como dos medidores de volume no caso de carregamento/descarregamento a granel. Quanto aos instrumentais, será assinado entre as partes um contrato de comodato com quantitativos de materiais constantes em cada caixa e seus respectivos valores.

9) DEVERES DA CONTRATADA:

Obriga-se a contratada a: a) Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta; b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço. c) Responder pelos danos causados diretamente ao SESC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços. d) Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato. e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação.

10) LOCAL DE ENTREGA:

Os objetos deste certame serão entregues nos endereços abaixo: GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA – Rua Rui Barbosa, s/n, Centro – Itaparica/BA. CEP: 44.460-000

Gerente em exercício: Rodolfo Ferreira Moreira

Fiscal: Jairo Luís Barreto Nascimento

E-mails: manutencaoitaparica@sescbahia.com.br

Telefone: (71) 3631-8309

SESC BARREIRAS

1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento sob a demanda de gás liquefeito de petróleo – botijões P-45 e P-190 às unidades do SESC-Administração Regional no Estado da Bahia, na capital, nos endereços elencados, **com critério de menor preço por item.**

2. Justificativa

A aquisição de gás combustível – GLP envasado em botijões P-45 e P-190 é essencial para funcionamento das unidades do SESC, suprimindo o funcionamento das cozinhas dos restaurantes e lanchonetes. Quanto ao critério de julgamento de menor preço por item, evita-se o desequilíbrio e as oscilações normais da economia, aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de venda de gás liquefeito de petróleo, configurando ônus demasiadamente excessivo ao suportado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.

3. Metas físicas

Fornecimento parcelado de gás GLP em botijões P-45, entregues semanalmente ou quando solicitados pela unidade do SESC, durante o período de vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

4. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado.

O custo estimado anual é de R\$XX.XXX,XX.

CONSUMO DE GAZ LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP				
UNIDADE	TIPO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
BARREIRAS	P-45	36	XXX	XXX

180 DIAS	XXXXX
360 DIAS	XXXXX

Observação: A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato os seguintes equipamentos:

a) 03 unidades vasilhames tipo botijão grande, p/45 kg de gás;

5. Prazo de entrega

A licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento do pedido, de forma fracionada, de modo a não permitir falta de suprimento de GLP para as atividades das unidades do SESC ou mediante requisição do setor responsável, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min às

16h00min (horário de Brasília-DF) acompanhada por representante da respectiva unidade.

6. Prazo de substituição do produto

A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7. Condições de execução

a) A licitante vencedora deverá efetuar a instalação dos equipamentos necessários para abastecimento das unidades, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos de acordo com as condições e prazos propostos e a mantê-los em pleno funcionamento dentro do prazo de vigência do Contrato;

b) Toda a instalação e o abastecimento, incluindo tanques, tubulações e conexões, serão de responsabilidade da licitante vencedora, isentando SESC de qualquer ônus que não seja o do quilograma do GLP objeto desta licitação, sendo que, o SESC ficará com a posse do equipamento em regime de comodato;

c) A licitante vencedora deverá sem ônus para o SESC, capacitar (treinar) os funcionários das unidades destinatárias que utilizarão os produtos e ainda fornecer manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilizar os produtos e manusear os equipamentos.

d) Todas as instalações e procedimentos de fornecimento do sistema a ser instalado deverão obedecer criteriosamente às normas e regulações de reconhecimento nacional e internacional vigentes, como Resolução ANP 49 de 30/11/16, Resolução ANP nº 51/2016 e ABNT NBR 15186, e demais que regulamentam o objeto desta licitação;

e) A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, a que se refere este Edital, conforme os quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações;

f) Os produtos serão recebidos por servidor designado, que poderá junto a licitante vencedora solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, que forem verificadas na entrega dos mesmos;

g) Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pelo SESC sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente;

8. Do pagamento

8.1. Para efeito de faturamento deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

a) Computar o total de quilos gás – GLP fornecido no mês de referência;

b) Multiplicar os botijões pelo preço do GLP homologado.

8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/ Fatura Discriminada, em 2 (duas) vias, na unidade do SESC-BA atendida, referente ao fornecimento realizado

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, por meio de ordem

bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

8.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimadas.

9. Do preço

9.1. No caso de o valor final em reais ter dízima periódica, deverá ser ajustado o valor a duas casas decimais, com arredondamento nos casos em que o último dígito for igual ou superior a 6 (seis).

10. Prescrições diversas

a) Os materiais em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

b) A empresa vencedora deverá fornecer os recipientes (P-45) em comodato, sendo de sua responsabilidade a conservação e manutenção de seus equipamentos e instalações nas unidades do SESC.

RECIPIENTE EM COMODATO		
BARREIRAS	P-45	3

c) Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

11. Forma de adjudicação/julgamento do objeto

O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo Presidente do Conselho Regional do SESC-Bahia.

12. Deveres da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado. Os materiais serão recebidos em consignação com Nota Fiscal, ou documento de simples remessa, no qual deverão estar discriminadas as quantidades e respectivas descrições dos materiais.

Serão analisados no recebimento do objeto: a integridade do material, embalagens e a esterilidade, ou seja, critérios visuais externos, bem como dos medidores de volume no caso de carregamento/descarregamento a granel. Quanto aos

instrumentais, será assinado entre as partes um contrato de comodato com quantitativos de materiais constantes em cada caixa e seus respectivos valores.

13. Deveres da Contratada

Obriga-se a contratada a:

- a) Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao SESC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- d) Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação.

14. Classificação orçamentária

a) Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15. Local de entrega

O objeto deste certame será entregue no endereço abaixo:

SESC BARREIRAS

Rua Porto Velho, 137 – Santo Antônio – Barreiras – BA – CEP 47813-674

Gerente: Ismael Donato Ribeiro

E-mail: ismaelribeiro@sescbahia.com.br

Telefone: (77) 3611-6610

Salvador, 11 de Novembro de 2021.

Larissa Cristina de Araújo Pereira
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

DESCRIPTIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO
01	28.886	KG	0018-04 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (KG), EM BOTIJOES P-190, PARA ENTREGA NO SESC ITAPARICA - BA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (KG), EM BOTIJOES P-190, PARA ENTREGA NO SESC ITAPARICA - BA.
02	36	UND	0540-02 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVAZADO EM BOTIJOES P-45, PARA ENTREGA NO SESC BARREIRAS - BA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVAZADO EM BOTIJOES P-45, PARA ENTREGA NO SESC BARREIRAS - BA.

LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES	ENDEREÇOS
GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA	Av. Rui Barbosa, s/n - Centro, Itaparica - BA, 44460-000
SESC BARREIRAS	RUA PORTO VELHO, 137 – BAIRRO - SANTO ANTÔNIO - BARREIRAS/BAHIA.

Salvador, 11 de Novembro de 2021.

Larissa Cristina de Araújo Pereira
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____
propõe ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	<i>Facultativo o uso da frase: Descritivo conforme anexo I do Edital</i>	R\$ (XXX)	R\$ (XXX)

OBS 1: Nos valores acima deverão estar inclusos as despesas que o Licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos/suprimentos, mão de obra, despesas com transporte, seguro, fretes, taxas, e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Licitação. Ressalta-se o uso de apenas duas casas decimais.

OBS 2: Quanto da formulação da **PROPOSTA COMERCIAL**, no campo “**DESCRIÇÃO**” constante do quadro acima, **não se faz necessário** ao Licitante, descrever toda a especificação do(s) item(ns), bastando apenas descrever a frase: “**DESCRITIVO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL**” que os descritivos dos itens ofertados, estão de acordo com os constantes deste Anexo.

2. VALIDADE DA PROPOSTA (90 dias)

Esta proposta é válida por _____ (____extenso____) dias.

3. PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da fatura correspondente pelo fornecimento do objeto licitado, será realizado por meio de depósito bancário, em conta corrente sob titularidade do Contratado e por ele indicada, no prazo de 30 (trinta) dias, após ter(em) sido cumprida(s) a(s) obrigação(ões) objeto deste contrato, desde que tenha(m) sido apresentada(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) respectiva(s), acompanhada de assinatura do Fiscal designado pelo SESC/BA, firmando o recebimento e a adequação do produto, tendo por referência as descrições do Anexo I.

Código e Nome do Banco: _____ - _____
Código e Nome da Agência: _____ - _____
N.º da conta corrente: _____

4. ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS - TRP:

Se vencedor, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que assinarei o TRP, e assumirei as obrigações de cumprir o quanto dele constar. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ (razão social por extenso) _____, CNPJ _____, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: _____

C.P.F. n.º: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

- **Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

Julgamento: Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (Portarias nº 4394/2021 e n.º 4608/2021).

No dia , às horas, na sede do **SESC – Administração Regional no Estado da Bahia** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Edifício Casa do Comércio Deraldo Motta, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41820-021, inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. **José Carlos Boulhosa Baqueiro**, considerando os termos do Edital de **Pregão eletrônico nº 120/2021**, bem como o resultado do julgamento da Comissão Permanente Especial de Licitação, devidamente Homologado pela Direção Regional, são formalmente registrados os preços, por meio deste **Termo de Registro de Preços, FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO DESTES TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O Presente **TERMO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições e quantidades constantes dos Anexos I e II do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, partes integrantes deste termo como se aqui estivessem transcritas.

1.2 As quantidades para aquisição do(s) produto(s), eventualmente requisitado(s) pelo SESC/BA, especificados no Anexo I – Termo de referência – serão definidos nos Pedidos ao Fornecedor – (PAF's), que poderão ser emitidos no período de validade de 12 (doze) meses do Registro de Preços, contados a partir da data de assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3 A Empresa autora do menor preço registrado será chamada doravante de **FORNECEDOR**;

1.3.1 A Empresa que aderiu e vai praticar o menor preço registrado será chamada doravante de **ADERENTE**;

1.4 Os itens (conforme previsão do Anexo I do Edital de **Pregão eletrônico nº 120/2021**) e as respectivas quantidades, preços, **FORNECEDORES** e **ADERENTES** são os seguintes:

(Itens podem ser registrados na tabela abaixo).

ITEM	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	Empresa autora dos menores preços registrados – FORNECEDOR	Empresa(s) que aderiu(ram) e vai(ão) praticar o menor preço registrado – ADERENTE(S)
Xxx	xxxx	xxxx	R\$ xxx	Nome da empresa autora do menor preço da licitação.	Nome da empresa que aderiu ao menor preço da licitação.

2 DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Excerto deste Termo de Registro de Preços será publicado no **Sítio Institucional do SESC BAHIA – www.sescbahia.com.br**;

2.2 A assinatura do **Termo de Registro de Preço** não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir aquisição ou execução do produto, sendo facultada a realização de contratações de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;

2.3 É permitido que outros Licitantes venham a praticar o Menor Preço Registrado para o(s) Item(ns), chamados na ordem de classificação, desde que assinem este **Termo de Registro de Preços**;

2.4 A vigência deste **Termo de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses;

2.5 A qualquer tempo, no período de validade deste Termo, os Preços Registrados poderão ser revistos, em face de eventuais reduções de preços praticados no mercado para o fornecimento de produtos, cabendo, ao SESC/BA, convocar as Empresas com Preços Registrados para a negociação do novo valor menor;

2.5.1 Frustrada a negociação, a Empresa será liberada do compromisso assumido e o SESC/BA convocará as demais Empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação;

2.6 Quando o preço de mercado, para o fornecimento de produtos, tornar-se superior aos Preços Registrados e a Empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC/BA poderá:

- 2.6.1** Liberar a Empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação acontecer antes do Pedido ao Fornecedor – PAF;
- 2.6.2** Convocar as demais Empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação;
- 2.7** Não havendo êxito nas negociações, o SESC/BA deverá proceder ao cancelamento deste Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8** Fica vedado para a fornecimento dos objetos constantes do ANEXO I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC/BA, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância pelo FISCAL.
- 3 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1** O FORNECEDOR terá cancelado(s) seu(s) preço(s) registrado(s) nas seguintes hipóteses:
- 3.1.1** Quando descumprir as condições assumidas neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, configurando o inadimplemento parcial ou total das obrigações;
- 3.1.2** Quando se recusar ao recebimento de PAF emitido, configurando hipótese de inadimplemento integral;
- 3.1.3** Quando não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 3.1.4** Quando justificadamente, não for mais do interesse do SESC/BA, na aquisição sob as condições registradas;
- 3.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s), será formalizado por despacho da Direção Regional do SESC/BA;
- 3.3** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento de seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese comprovada de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de *factum principis*, caso fortuito ou de força maior, desde que seja apresentado antes do recebimento de PAF.
- 3.3.1** Caberá ao SESC/BA deliberar sobre a justificativa apresentada e, caso a acolha, não haverá imputação de penalidade;
- 3.3.2** A solicitação imotivada do cancelamento de preço(s) registrado(s) e/ou de PAF(s) emitido(s), bem como aquela cuja justificativa venha a ser rejeitada pelo SESC/BA, serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações, conforme o caso;

3.4 Quando houver o cancelamento dos preços aqui registrados pelo FORNECEDOR, sem prejuízo das penalidades, serão convocados os aderentes ao menor preço, por ordem de classificação, até que atenda a necessidade do SESC/BA.

4 PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)

4.1 Dentro do prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, por meio da Seção de Suprimentos do SESC/BA poderá(ão), a(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s), para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), conforme julgamento da **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, ser(em) convocada(s) para assinar o Termo de Registro de preços;

4.1.1 As empresas que aderiram ao mesmo preço somente serão chamadas a assinar Termo de Registro de preços quando a empresa vencedora, por alguma razão, tiver seu preço cancelado, quanto a algum item ou todos aqueles para os quais venceu;

4.2 Para efeito de cumprimento do objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, o Pedido ao Fornecedor (PAF) terá natureza equivalente a de um Contrato, de acordo com o disposto no artigo 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012;

4.3 As empresas com Preços Registrados neste Termo declararam-se vinculadas à Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas na Minuta do Termo de Registro de Preços e no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pelo SESC/BA, conforme **ANEXO V**, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, devendo obedecer, fielmente, à solicitação contida no Pedido ao Fornecedor (PAF);

4.4 A fiscalização da entrega dos produtos constantes do Termo e dos PAF'(s) dele decorrente(s) será exercida por funcionário designado pelo SESC/BA, devidamente capacitado, ao qual compete acompanhar a entrega dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas;

4.5 Caso o FORNECEDOR com preço registrado se recuse a receber o PAF ou não realize o fornecimento solicitado, o mesmo perderá o direito à contratação e terá o seu registro cancelado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, ou ainda de responder por perdas e danos;

4.5.1 Na hipótese deste subitem 4.5, é facultado ao SESC/BA convocar o(s) ADERENTE(S) dos respectivos itens, de acordo com a ordem de classificação, ou cancelar o registro do preço;

4.5.2 O atraso no fornecimento ou a inadequação no mesmo também poderá, a critério do SESC/BA, resultar no cancelamento do registro e convocação do(s) ADERENTE(S) dos respectivos itens, de acordo com a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento e/ou no

Regulamento de Licitações e Contratos do SESC à empresa faltosa, ou ainda de responsabilidade por perdas e danos.

4.6 Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para a contratação, o CONTRATANTE somente poderá emitir PAF, na hipótese de o Licitante vencedor ratificar sua Proposta, prorrogando, assim, o prazo da validade da mesma;

4.7 Caso não seja notificada para ratificar a Proposta cujo prazo houver decorrido, fica a Empresa liberada dos compromissos assumidos.

5 CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 Os fornecimentos dos objetos deste Termo deverá estar em total conformidade com o quanto disposto na descrição dos Itens (**Anexos I e II**), acostados ao Edital, do qual são partes integrantes, como se nele estivessem literalmente transcritos, reputando-se integrantes também deste Termo;

5.2 Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do pedido**, de forma fracionada, de modo a não permitir falta de suprimento de GLP para as atividades da unidade do SESC ou mediante requisição do setor responsável, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min às 16h00min acompanhada por representante da respectiva Unidade.

5.3 O(s) fornecimento(s) objeto da Licitação deverá(ão) ocorrer nos endereços das respectivas Unidades do SESC/BA indicada no Anexo I do Edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame e com o estipulado nos PAF's dele decorrentes.

5.4 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou "*factum principis*", que impeça o fornecimento do produto no dia e local aprazado, as partes interessadas deverão, em comum acordo, agendar nova data, com a devida antecedência, para o(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) adiado(s), sem ônus para o SESC BAHIA;

5.5 O atraso no fornecimento em quantidade inferior ao solicitado no PAF implicará em adimplemento defeituoso, sujeito a penalidade;

5.6 A eventual alteração e/ou confirmação para o fornecimento do produto será informada pela Seção de Suprimento – SESUP e/ou Unidade do SESC que requisitar o produto, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;

5.7 As entregas dos objetos registrados neste Termo deverá ocorrer nos endereços das respectivas Unidade do SESC/BA, de acordo com o estipulado no Pedido ao Fornecedor (PAF), em consonância com o disposto no Anexo I, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021**.

5.8 As Unidades onde acontecerão as entregas dos objetos estão indicadas no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021** deste Edital e estas

deverão ocorrer em dias e horários de funcionamento da(s) unidade(s), mediante autorização de funcionário do SESC/BA.

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA COM PREÇO(S) REGISTRADO(S) E ADERENTES:

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização do fornecimento dos objetos que integram o objeto deste Termo de Registro de Preço e o Pedido ao fornecedor – PAF são obrigações das partes, além das insertas no Edital de Licitação que ensejou a presente contratação.

6.1 OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) E ADERENTE(S)

- 6.1.1** Executar o objeto deste Termo de Registro de Preços em conformidade com o Edital e seus Anexos, bem como atender às normas contidas na legislação pertinente ao objeto contratado, observando os padrões de qualidade para produtos desta natureza e obedecendo aos prazos e demais disposições estipulados neste Contrato;
- 6.1.2** Efetuar a instalação dos equipamentos necessários para abastecimento da Unidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos de acordo com as condições e prazos propostos e a mantê-los em pleno funcionamento dentro do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços;
- 6.1.3** Responsabilizar-se por toda a instalação e o abastecimento, incluindo tanques, tubulações e conexões, isentando o SESC de qualquer ônus que não seja o do quilograma do GLP objeto desta licitação, sendo que, o SESC ficará com a posse do equipamento em regime de comodato;
- 6.1.4** Fornecer os recipientes (P-190 e P-45) em comodato, sendo de sua responsabilidade a conservação e manutenção de seus equipamentos e instalações nas unidades do SESC;
- 6.1.5** Capacitar, sem ônus para o SESC, os funcionários da Unidade destinatária que utilizarão os produtos e ainda fornecer manual ao SESC detalhado e que permita a fácil compreensão do modo de utilizar os produtos;
- 6.1.6** Todas as instalações e procedimentos de fornecimento do sistema a ser instalado deverão obedecer criteriosamente às normas e regulações de reconhecimento nacional e internacional vigentes, como Resolução ANP 49 de 30/11/16, Resolução ANP nº 51/2016 e ABNT NBR 15186, e demais que regulamentam o objeto desta licitação;
- 6.1.7** Fornecer os produtos, a que se refere este contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021** e seus Anexos;
- 6.1.8** Garantir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos a serem fornecidos por si;

- 6.1.9** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s), bem como pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso
- 6.1.10** Responsabilizar-se por todo e qualquer encargo resultante da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os de natureza judicial ou extrajudicial que porventura possa ocorrer, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- 6.1.11** Ressarcir o SESC/BA de todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 6.1.12** Responder, integral e exclusivamente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e/ou de seus representantes no curso da execução do PAF e do Termo de Registro de Preços, ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.13** Substituir o(s) produto(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste contrato, do Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, em até **24 (vinte e quatro)** horas a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 6.1.14** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas no Edital que originou a presente contratação, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 6.1.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento executado, responsabilizando-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao beneficiários/funcionários do **CONTRATANTE** todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor, decorrentes da legislação vigente;
- 6.1.16** Fornecer os recipientes (P-190, P-45) em comodato, sendo de sua responsabilidade a conservação e manutenção de seus equipamentos e instalações nas Unidades do SESC.

RECIPIENTE EM COMODATO		
UNIDADE(S) DO SESC	RECIPIENTES	QUANTIDADE
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

6.1.17 Apresentar equipe de trabalho nas instalações da **CONTRATANTE** sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, bem como na higiene pessoal;

6.1.18 Apresentar, quando solicitado, alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante;

6.1.19 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

6.1.20 Comunicar ao SESC/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito no fornecimento do objeto contratado seja decorrente do próprio fornecimento, ou ainda, proveniente de sua conduta ou de sua equipe;

6.1.21 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;

6.1.22 Fornecer nota fiscal na forma prevista neste Instrumento, para viabilizar o adequado pagamento, com atenção dos encargos tributários aplicáveis;

6.1.23 Arcar, desde o início do fornecimento por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato;
- c) Imperfeição ou insegurança de instalações;
- d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução do objeto;
- f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
- g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele.

6.1.24 Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente;

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2.1 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução deste contrato da forma mais perfeita e eficiente possível;
 - 6.2.2 Emitir o(s) PAF(s), na medida de suas necessidades, com informações compatíveis com este TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS e o Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2021 e seus anexos;
 - 6.2.3 Efetuar os pagamentos dos valores alusivos aos créditos solicitados, dentro do prazo estipulado neste Termo, desde que cumpridas as exigências contratuais, “a contento”;
 - 6.2.4 Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento, bem como para fiscalizar o andamento dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
 - 6.2.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao FORNECEDOR que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;
 - 6.2.5.1. Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o SESC/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;
 - 6.2.6 Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas e legislações vigentes constante deste Contrato e do Edital de Licitação, que originou a presente contratação, e seus Anexos.
 - 6.2.7 Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber;
- 6.3. A adequação da obrigação executada pelo Licitante com Preços Registrados às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico nº 120/2021** e seus Anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de ser avaliado se houve cumprimento “a contento”;
- 6.4. O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

7 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O SESC/BA pagará ao FORNECEDOR o valor total correspondente ao que for efetivamente fornecido com respaldo em cada PAF emitido, a ser calculado utilizando-se o quantitativo dos itens nele inseridos e os preços firmados neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, cabendo deduzir, através da respectiva nota fiscal, os tributos e encargos aplicáveis;

- 7.1.1** Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o SESC/BA verifique, até a data prevista para pagamento, infração do FORNECEDOR passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste Termo para a infração que se imputa ao FORNECEDOR e caso, ao final da apuração, seja constatada inocorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente.
- 7.2** Nos valores registrados estão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, quais sejam, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, constituindo-se, assim, na única remuneração devida;
- 7.3** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, após ter sido cumprida a obrigação descrita no Pedido ao Fornecedor (PAF), nos endereços especificados no Anexo I do Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do recebimento assinado por funcionário designado pelo SESC/BA, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras;
- 7.4** Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados no Pedido ao Fornecedor (PAF), sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de até 03 (três) dias úteis para a Empresa fazer a substituição da nota, reiniciando-se o prazo para pagamento após o recebimento da nota correta;
- 7.4.1** É vedada a cessão do crédito sob qualquer modalidade, inclusive negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras;
- 7.4.2** A descrição da nota fiscal deverá ter correspondência com o descritivo do objeto no PAF e deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021** e seus anexos, bem como os respectivos valores;
- 7.4.3** Caso seja entregue mais de uma nota fiscal pelo FORNECEDOR, a soma das notas não poderá exceder o valor indicado no PAF e o prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da última delas, quando o FORNECEDOR declarar ter cumprido o PAF em sua integralidade;
- 7.4.4** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, razão pela qual, de acordo com o Edital da **Pregão Eletrônico nº 120/2021**,

- a Empresa que ofertou preço computou a alíquota plena em sua proposta;
- 7.4.5** A retenção de tributos, quando couber, será feita pelo SESC/BA, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos na nota fiscal para este fim, o FORNECEDOR deverá atendê-los ao emitir a nota fiscal;
- 7.4.6** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo informado na proposta comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da mesma;
- 7.4.7** Quando necessária a substituição de itens entregues em desacordo com o Anexo I (*desde que seja útil*), o prazo para o FORNECEDOR será de **até 24** (vinte e quatro) **horas**, suspendendo-se neste período, se já tiver iniciado, o prazo de pagamento até que se conclua a substituição;
- 7.4.8** Caso o objeto descrito na nota fiscal não tenha sido executado a contento, caberá ao fiscal de execução do PAF solicitar seu refazimento ou substituição antes da realização do pagamento, mediante requerimento de cancelamento da nota fiscal ou suspensão do prazo de pagamento;
- 7.4.9** Quando cabível aplicação de penalidade, o prazo para pagamento do valor correspondente à mesma ficará suspenso até a deliberação do Diretor Regional sobre a penalidade, declarando sua inaplicabilidade ou a dedução de seu valor sobre o crédito do FORNECEDOR, ciente de que, ao final da apuração, se a penalidade for superior ao inicialmente previsto, caberá complementar o pagamento através de depósito bancário ou na Tesouraria do SESC/BA;
- 7.4.10** Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir nota fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento **INDISPENSÁVEL** será de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 7.4.11** Os valores e informações da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser o(s) mesmo(s) consignado(s) no PAF e proposta comercial, sem o que não será liberado o respectivo pagamento e será devolvida a nota para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após o recebimento da nota correta;
- 7.4.12** A entrega da nota fiscal em conformidade com o fornecimento ocorrido é responsabilidade do FORNECEDOR, por isso o tempo necessário para a substituição da nota fiscal não acarretará qualquer encargo para o SESC/BA e o prazo para pagamento só terá início após a substituição pela nota correta;

7.5 O tempo decorrido para substituição da nota fiscal, quando entregue errada, não poderá acarretar qualquer encargo para o SESC/BA e o prazo para pagamento só terá início após essa substituição, bem como o tempo necessário à apuração, análise de esclarecimentos e aplicação de penalidade;

7.6 A adequação da obrigação executada pelo FORNECEDOR às especificações deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021** e seus anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “*a contento*” e lançar tal informação na nota fiscal e quando não houver deverá dar início a apuração/aplicação de penalidade.

7.7 Este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que, como parte integrante, reputam-se aqui transcritos.

8 DA TOLERÂNCIA

8.1 A tolerância quanto a procedimentos e obrigações aqui dispostos será mera liberalidade, não se constituindo em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas as Partes.

9 DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do FORNECEDOR a receber o PAF (ou instrumento equivalente) ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, além do cancelamento do Pedido ao Fornecedor (PAF), sujeitará a(s) Empresa(s) inadimplente(s) às penalidades abaixo mencionadas:

9.1.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s) do **Pedido ao Fornecedor (PAF)**, na hipótese de descumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente no que tange à obrigação principal (objeto licitado);

9.1.1.1 O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s) do PAF, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, mas com proveito incontroverso para o SESC/BA;

9.1.2.1 Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do SESC/BA ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;

9.1.2.2 Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos.

- 9.1.3 Multa de 3% (três por cento)**, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) do PAF, quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- 9.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia**, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) do PAF, sem prejuízo da incidência de juros e correção monetária, caso haja atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- 9.1.4.1** A base de cálculo será o valor total do quantitativo que não for entregue no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;
- 9.1.4.2** Quando houver necessidade de substituir item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data do efetivo fornecimento.
- 9.2** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do SESC/BA informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação;
- 9.3** Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o FORNECEDOR fizer jus ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do SESC/BA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 9.4** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o FORNECEDOR, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber. Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o FORNECEDOR, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo SESC/BA ou na Tesouraria;
- 9.5** É facultado ao SESC/BA exigir, ainda, do FORNECEDOR que incorrer em conduta motivadora de penalidade, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012 do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto;
- 9.6** As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis em razão do mesmo fato, em âmbito judicial ou extrajudicial;

- 9.7** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento do registro de preço, quando couber;
- 9.8** Na aplicação de penalidades, será resguardada oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa;
- 9.9** O total do valor das multas aplicadas isoladas ou cumulativamente não excederá o valor da obrigação principal e o valor individual das multas não poderá exceder o valor unitário do item cuja execução ocorrida foi defeituosa.
- 9.10** O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo;
- 9.11** Uma vez recebida a notificação após exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, não caberá recurso do FORNECEDOR penalizado;
- 9.12** O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo IPCA acrescidos de juros legais (consoante o art. 406 do Código Civil), e o não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas, devendo também ser acrescido do valor das custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo;
- 9.13** Na hipótese em que o FORNECEDOR corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o SESC/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo SESC/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Integram o presente **Termo de Registro de Preços**, para todos os fins, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, com todos os seus Anexos, as Propostas das empresas com Preços Registrados, a Ata de Julgamento das Propostas e o Instrumento de Homologação do resultado do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.2** No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a assinatura deste Termo de Registro de Preços, ficará(ão) a(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) liberada(s) do compromisso assumido com o SESC/BA, sem qualquer penalidade;
- 10.2.1** Na hipótese em que o SESC enviar PAF à(s) referida(s) Empresa(s), após o prazo de validade de sua Proposta, e esta(s) o aceitar, deverá(ão) cumpri-lo nas mesmas condições propostas;

- 10.3** Após assinatura deste Termo de Registro de Preços, a Empresa obrigará-se, com integral obediência às especificações fornecidas, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos;
- 10.4** Até a data da assinatura do Termo de Registro de Preços, ao Diretor Regional do SESC/BA poderá desclassificar, mediante despacho fundamentado, a(s) Empresa(s) vencedora(s) desta Licitação, se houver notícia de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, sem que lhe caibam direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- 10.5** A Empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo de Registro de Preços. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/BA;
- 10.6** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

SESC – Administração Regional no Estado da Bahia

EMPRESAS:

Nome da Empresa:

Nome do representante: _____ RG: _____

Nome da Empresa:

Nome do representante: _____ RG: _____

Nome da Empresa:

Nome do representante: _____ RG: _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF).

Declaro ao SESC – Administração Regional no Estado da Bahia, por meio desta aceitar e concordar em realizar os fornecimentos atinentes ao(s) item(ns) cujo menor preço registrado tenha sido o de nossa proposta comercial apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e quaisquer outras informações QUE VENHAM A CONSTAR DO PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF), que será a solicitação do efetivo serviço emitido pelo SESC/BA após assinatura do Termo de Registro de Preços decorrentes da mencionada licitação.

Por meio desta, declaro reconhecer, desde o meu ingresso no processo licitatório, que o PAF equipara-se ao contrato, para efeito de assumir obrigações e estabelecer relação jurídica, e, ao recebê-lo, estou ciente de que assumirei as obrigações nele descritas, além daquelas previstas no TRP e no Edital, em especial no que se refere ao objeto, ainda que não sejam integralmente transcritas no PAF recebido

Através da presente se estabelece a vinculação ao fiel cumprimento de todos os fornecimentos demandados através do PAF, em conformidade com o Termo de Registro de Preço cujas minutas figuraram como anexos ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, até a conclusão total do limite vencido pela empresa abaixo identificada e declaro estar ciente e concordar com as penalidades previstas no Instrumento Convocatório, no Termo de Registro de Preços, no Contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012.

Declaro ainda que darei ciência ao SESC/BA caso ocorra qualquer alteração dos contatos apresentados durante a licitação, incluindo endereço, telefone, e-mail e site, sob pena de considerar-se recebido o PAF na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

RG nº: _____

Salvador, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTA OBRIGATORIAMENTE
EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES DO SESC NO ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

I - DO OBJETO

- 1.1** Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.
- 1.2** Constitui objeto do presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o SESC Administração Regional no Estado da Bahia (SESC-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.
- 1.3** O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

II – COMPROMISSO

- 2.1** As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:
 - I) Papel como agente de tratamento.** O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for

solicitado formalmente e por escrito pelo SESC-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.

- II) A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o SESC-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o SESC-BA não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.
- III) Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do SESC-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.
- IV) Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do SESC-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.
- V) O SESC-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.
- VI) As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela SESC-BA.
- VII) **Bases legais de tratamento.** Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o SESC-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.
- VIII) A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do SESC-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.

- IX)** A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo SESC-BA.
- X) Direitos dos titulares.** O SESC-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.
- XI)** A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo SESC-BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo SESC-BA, deverá comunicar tal fato ao SESC-BA.
- XII)** A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo SESC-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.
- XIII) Extinção do instrumento.** No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que esta se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao SESC-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o SESC-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.
- XIV) Contratação de terceiros.** A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de

dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

XV) Outras obrigações e declarações. Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

- a)** estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- b)** adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c)** comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- d)** atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;
- e)** garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;
- f)** não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legítimas para as quais o tratamento foi autorizado;
- g)** não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;
- h)** facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;

- i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
- j) sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
- k) restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável.
- l) Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos

reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

- m)** Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento.
- n)** Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento.
- o)** Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para resguardar seus interesses.
- p)** A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e

prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.

- q)** As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (i) após a verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) ao término do período de tratamento; (iii) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1** As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.